

CONTRATO N° 003/2019.

*Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurgueia-PI e o **GILDENOR ALVES DA SILVA** na forma abaixo.*

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, ente de direito público interno, com sede à Avenida Álvaro Mendes, Centro, N°: 449, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG n° 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n - Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **GILDENOR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° **085.709.973-61**, RG n° **3.343.162 SSP/PI**, residente e domiciliado na Localidade Barracão, s/n, Bairro Rural, Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **GILDENOR ALVES DA SILVA** Para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como **VIGIA**, na **Escola Rural "José Antônio Filho**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de educação de Redenção do Gurgueia-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA executará serviços como **VIGIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;**

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mediante depósito na **Conta da Caixa n°: 00034819-7, Agencia: 2780, Operação:013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela contratada.

**§1º** - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**§2º** - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FPM/ICMS/ISS, FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.



**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **31/03/2019**.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

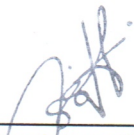
**CLAUSULA NONA - DO FORO:**

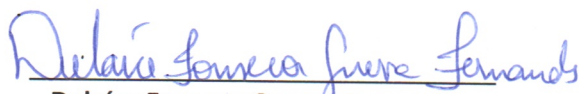
Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

**Redenção do Gurguéia - PI, 03 de Janeiro de 2019.**

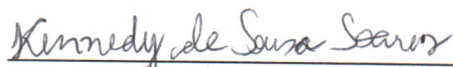
**CONTRATANTE:**

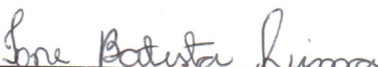
  
\_\_\_\_\_  
**Ângelo José Sena Santos**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Delaice Fonseca Guerra Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Gildenor Alves da Silva**  
Contratado

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 665.182.373-68

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 043.899.533-99